

Montes Claros, 06 de julho de 2009.

Ofício nº 168/2009

Assunto: Encaminhamento

Ilma. Sra.,

Com cordiais cumprimentos, venho através desta, devolver a Vossa Senhoria o Procedimento Administrativo de Licença de Operação Corretiva do Empreendimento Replasa Reflorestadora S/A.

Sem mais para o momento, apresento meus votos de estima e consideração.



Valquíria Dias Moreira
Conselheira do COPAM pelo CODEMA de Montes Claros

PARECER

Vistas

Unidade Regional Colegiada do Conselho de Política Ambiental

Ilustres Conselheiros

1. Relatório

O empreendedor Replasa Reflorestadora S.A. requereu junto a Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Unidade Regional Norte Licença de Operação Corretiva para a atividade de Silvicultura e Produção de Carvão Vegetal oriunda de plantações de monoculturas de eucalipto em empreendimento de classe III localizado na zona rural do Município de Rio Pardo de Minas/MG, através do preenchimento do FCEI, e conseqüente obtenção do FOBI em 17 de maio de 2007, em observância ao disposto no art. 14 do Decreto nº 44844 de 25 de junho de 2008: "o empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, **MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO.**

Em 18 de dezembro de 2007, foi formalizado processo na SUPRAM Norte de Minas de pedido de LOC pelo empreendedor Replasa Reflorestadora S/A do empreendimento que tem como atividade principal, segundo a classificação da DN 74/2004, a Silvicultura (2369,50 hectares), e ainda, como objeto de Regularização Ambiental, a atividade de Produção de Carvão Vegetal, oriunda de plantações de eucalipto (24.000mdc/ano), na Fazenda Passagem Larga, município de Rio Pardo de Minas.

Conforme Parecer Único 32/2009 SUPRAM NM, após as análises técnica e jurídica restou demonstrado a viabilidade ambiental do empreendimento, uma vez que o empreendimento possui reserva legal devidamente averbada no cartório de registro de imóveis e efetuou o pagamento das custas de análise. Ademais os autos do processo contemplam os documentos necessários e exigidos legalmente para a atividade em comento.

Dessa forma a SUPRAM/NM sugeriu o deferimento do pedido de LOC para o empreendimento da empresa Replasa Reflorestadora S/A – Fazenda Passagem Larga, localizada na zona rural do município de Rio Pardo de Minas pelo prazo de 06 anos com a obediência das condicionantes estabelecidas.

2. Da análise da pretensa licença de operação corretiva do empreendimento.

A Fazenda Passa Larga é de propriedade da ITASIDER uma das quatro empresas que compõem o grupo ITAMINAS. De acordo com informações no site da AMDA, o grupo ITAMINAS atua nas áreas de siderurgia e exportação de ferro gusa, e reflorestamento. As quatro empresas do grupo são: Usina Siderúrgica Itaminas (Itasider), Siderurgia São Sebastião de Itatiaiuçu, Minas Gerais Siderurgia (MGS) e Replasa Reflorestadora, todas com Sede em Sete Lagoas, região central de Minas.

A Fazenda Passagem Larga encontra-se arrendada para a Replasa Reflorestadora S/A. e possui área total de 3.067,0 hectares, sendo que 2.243 hectares encontram-se ocupados com monoculturas de eucalipto em diversas fases de crescimento. A empresa possui outros empreendimentos de silvicultura no Norte de Minas Gerais, sobretudo na microregião de Salinas ou microregião do Alto rio Pardo.

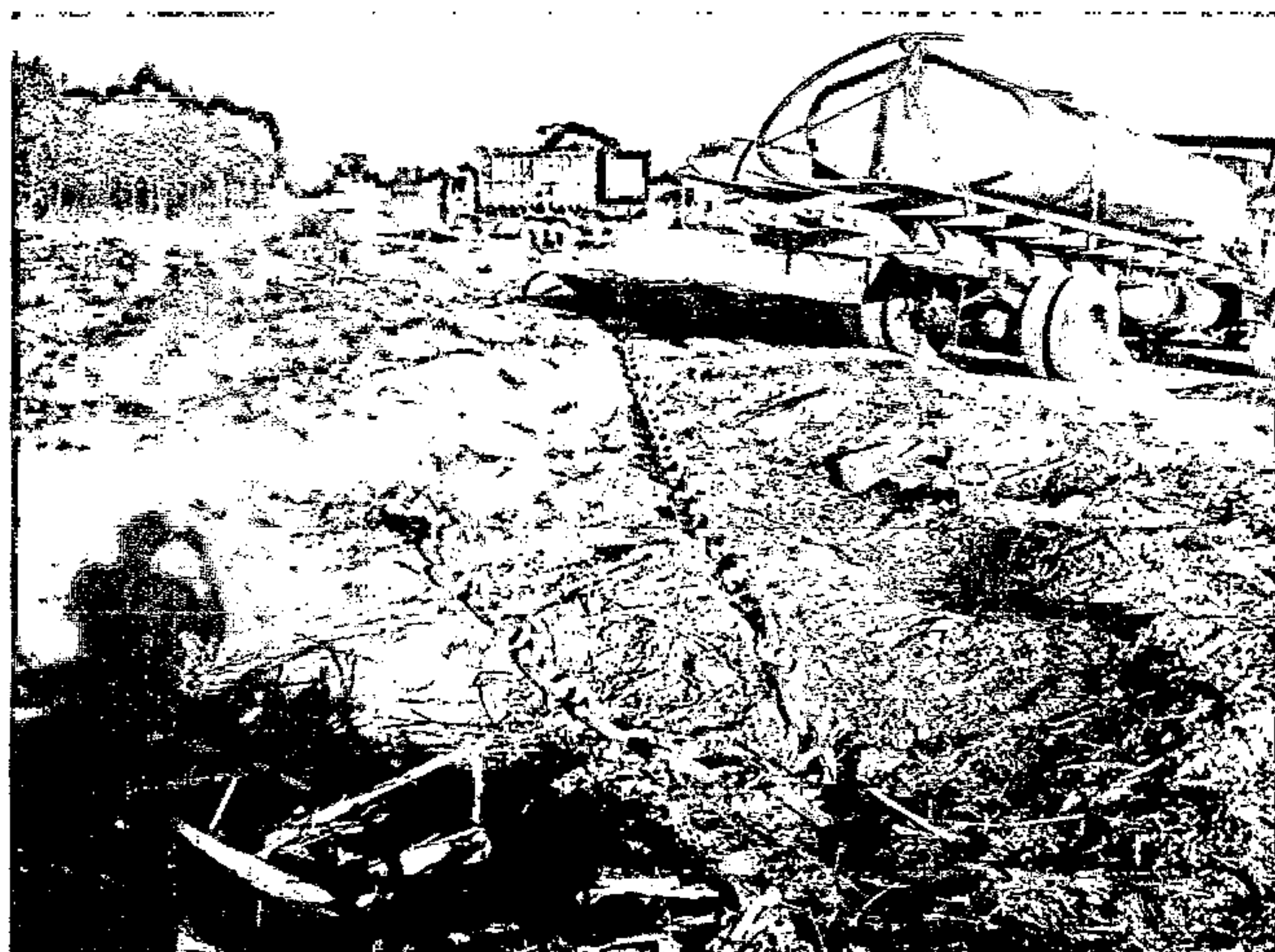
Conforme descreve o RCA/PCA,

Observa-se em algumas parcelas dessas APP's a presença de alguns exemplares de Eucaliptos em seu interior. Em alguns casos, percebe-se que esses indivíduos brotaram naturalmente nas essências negativas, no entanto, em função de cumprir a legislação ambiental atual, a empresa suspendeu o corte dos mesmos para permitir a recuperação da flora nativa próxima a eles (RCA/PCA Replasa, 2008).

Além de Áreas de Preservação Permanente ocupadas pela monocultura de eucalipto, também a Reserva Legal constitui área de remanescente de plantios de monoculturas de eucalipto com cerrado em fase de regeneração, conforme foto abaixo:



Embora descrito pelo RCA que as atividades de “reflorestamento” na Fazenda Passagem Larga tivessem iniciado em 1990, com recursos próprios da Replasa, conforme relato dos moradores locais, as monoculturas de eucalipto foram instaladas no local a partir de 1976. O registro de um correntão em uma Unidade de Produção nas proximidades do empreendimento Fazenda Passagem Larga e que tem utilizado, ao que tudo indica, de forma irregular, a destoca e produção de carvão a partir de matéria-prima retirada da área do empreendimento da Replasa objeto deste licenciamento, exemplifica a manutenção de uma prática de práticas de intervenções tecnicamente ultrapassadas.



De acordo com RCA/PCA e anotado no PARECER ÚNICO 32/2009,

Nos manejos recentes têm-se adotado o chamado cultivo mínimo que se caracteriza por reduzir as operações de manejo do solo. Neste cultivo, não se utiliza destoca e gradagem, mantendo-se a camada da manta superficial, galhos, folhas e ramos que protege o solo de intempéries, e lhe proporciona melhores condições de umidade, textura e estrutura, permite a reciclagem e incorporação de nutrientes. (PARECER ÚNICO 32/2009).

A foto a seguir apresenta o sistema de cultivo mínimo encontrado dentro do empreendimento Replasa.



Não obstante o benefício ambiental advindo da técnica de cultivo mínimo, no sistema de produção em questão ele requer o uso de agroquímicos como medida para exterminar a brotação dos tocos remanescentes na área onde se implantou o novo cultivo, devendo outras medidas de mitigação do impacto ambiental ser adotadas de forma mitigar os impactos sobre os recursos naturais que ocorrem nesta própria área de cultivo mínimo, cuja parte está localizada em APP, cujas linhas de plantio são orientadas em sentido vertical, sem observância de técnicas de cultivo em curva de nível e nem medidas de contenção de enxurradas levando ao carreamento de partículas do solo e contaminação dos cursos d'água, conforme foto realizada na área do empreendimento.

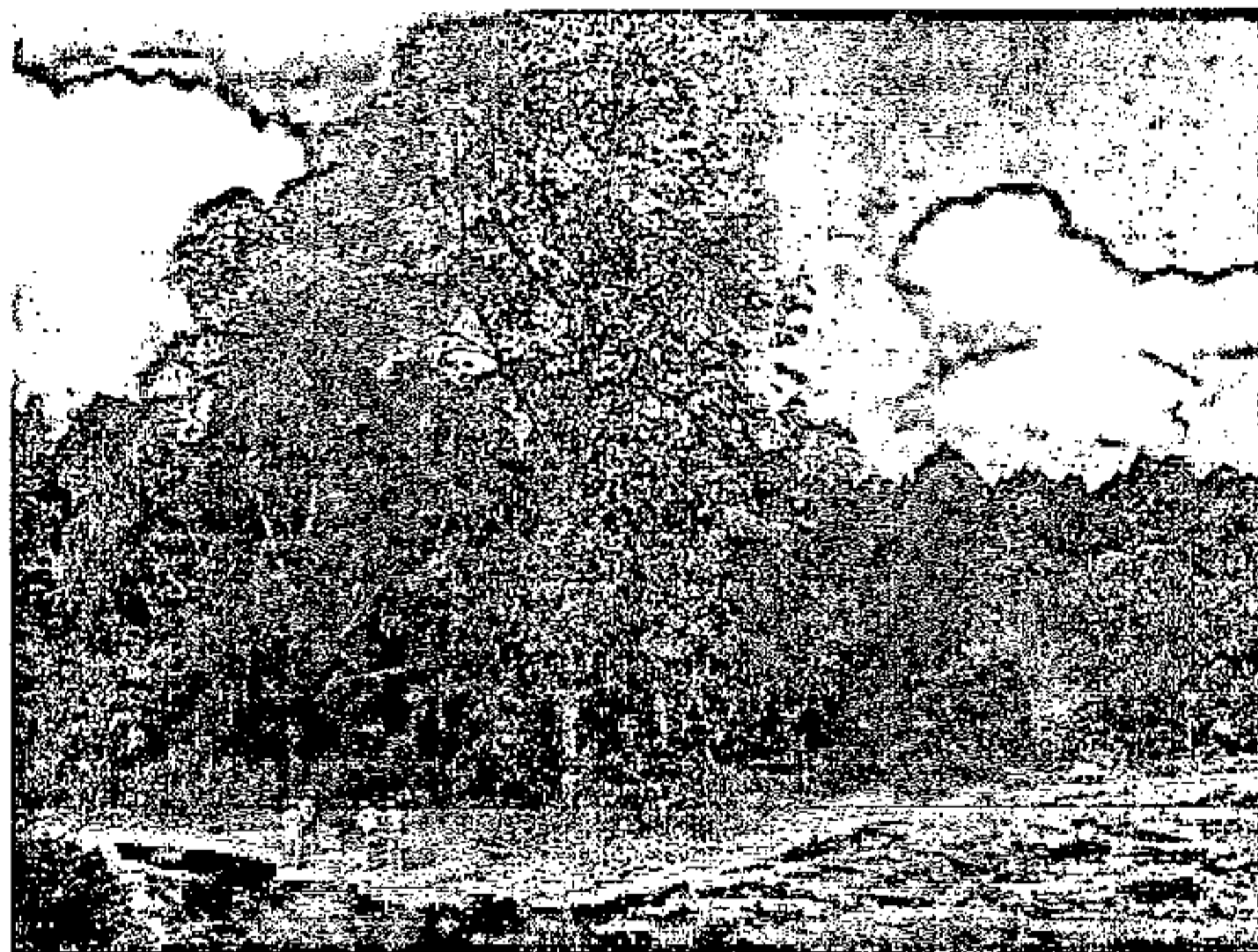


Sobre o manejo dos plantios de eucalipto, o PARECER ÚNICO 32/2009 descreve que:

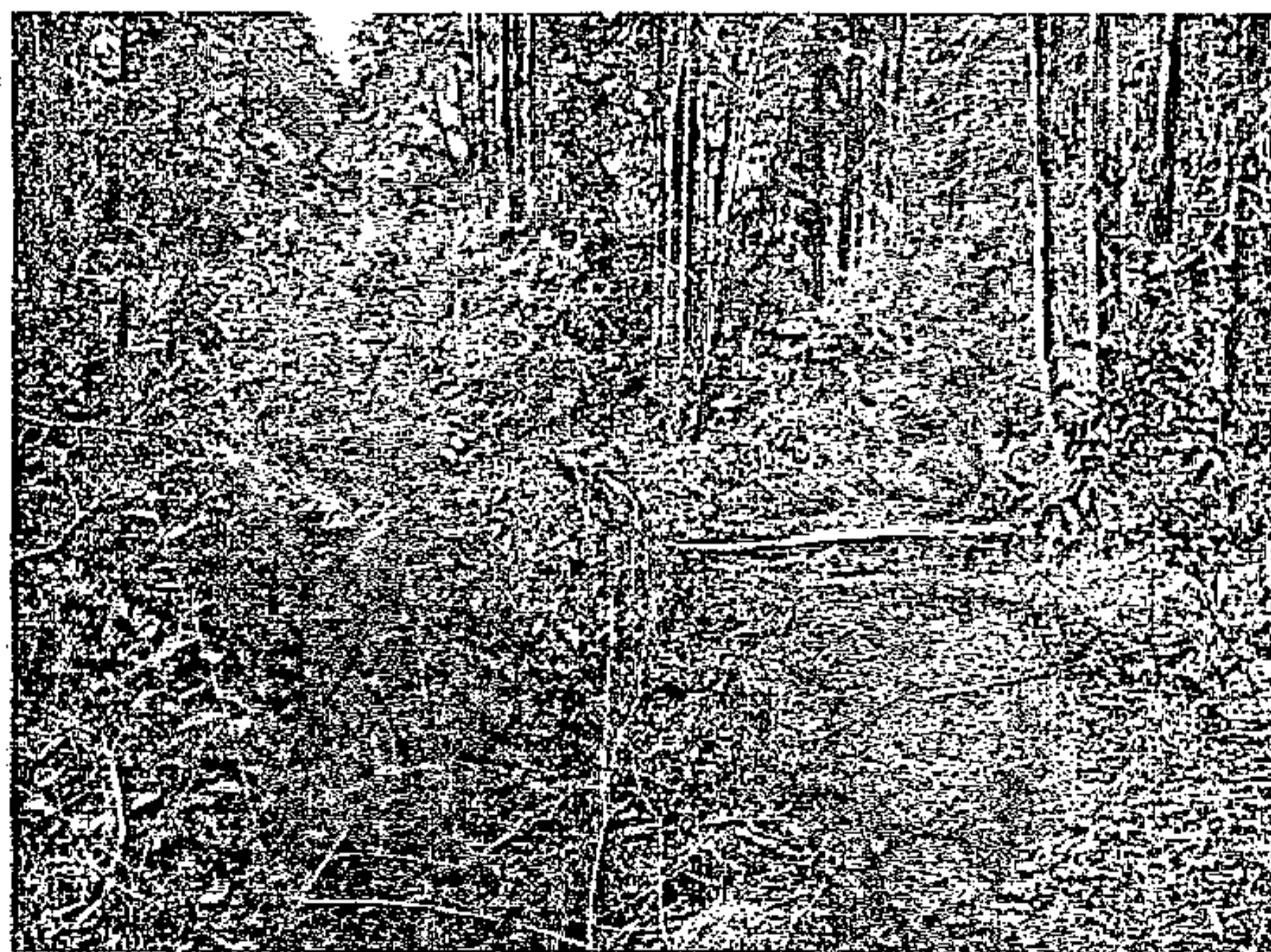
Além de enriquecimento das nascentes com plantios de espécies da região, forma-se entre um projeto e outras, faixas ecológicas ou caminhos de fauna, onde houve um aumento significativo da fauna transitando no meio das florestas de eucalipto e um acréscimo também na área total preservada. Pode-se mencionar também que de acordo com a lei municipal do órgão CODEMA, onde o mesmo exige uma distância mínima de 500 metros para início do plantio de eucalipto das nascentes, contribui para o aumento desta área de preservação.

Na visita a campo foram percorridas as cabeceiras de nascentes do córrego Raiz, córrego Treme Treme e córrego Varanda, não sendo observado nenhuma intervenção de restauração das cabeceiras por meio de enriquecimento de espécies nativas. Também, de acordo com relato dos moradores locais, os mesmos não têm conhecimento de nenhuma ação deste tipo no empreendimento da Replasa. Relataram os mesmos que a fauna tem diminuído e não aumentado, conforme diz o RCA e o PARECER ÚNICO 32/2009. O estudo também não apresentou nenhum levantamento de vegetação e nem de fauna, apenas uma descrição de espécies ocorrentes na região.

Da mesma forma não existe no empreendimento faixas ecológicas ou corredores de vegetação nativa entre um projeto e outros, correspondente a um aumento de área preservada, conforme descreve o parecer da SUPRAM/NM. Ainda, conforme menciona ambos os documentos, o RCA e o PARECER ÚNICO 32/2009, a lei municipal do CODEMA não está sendo cumprida uma vez que as nascentes não possuem distância mínima de 500 metros do início do plantio dos eucaliptos, alcançando alguns casos plantios dentro da área de preservação permanente, conforme foto anterior e seguinte:

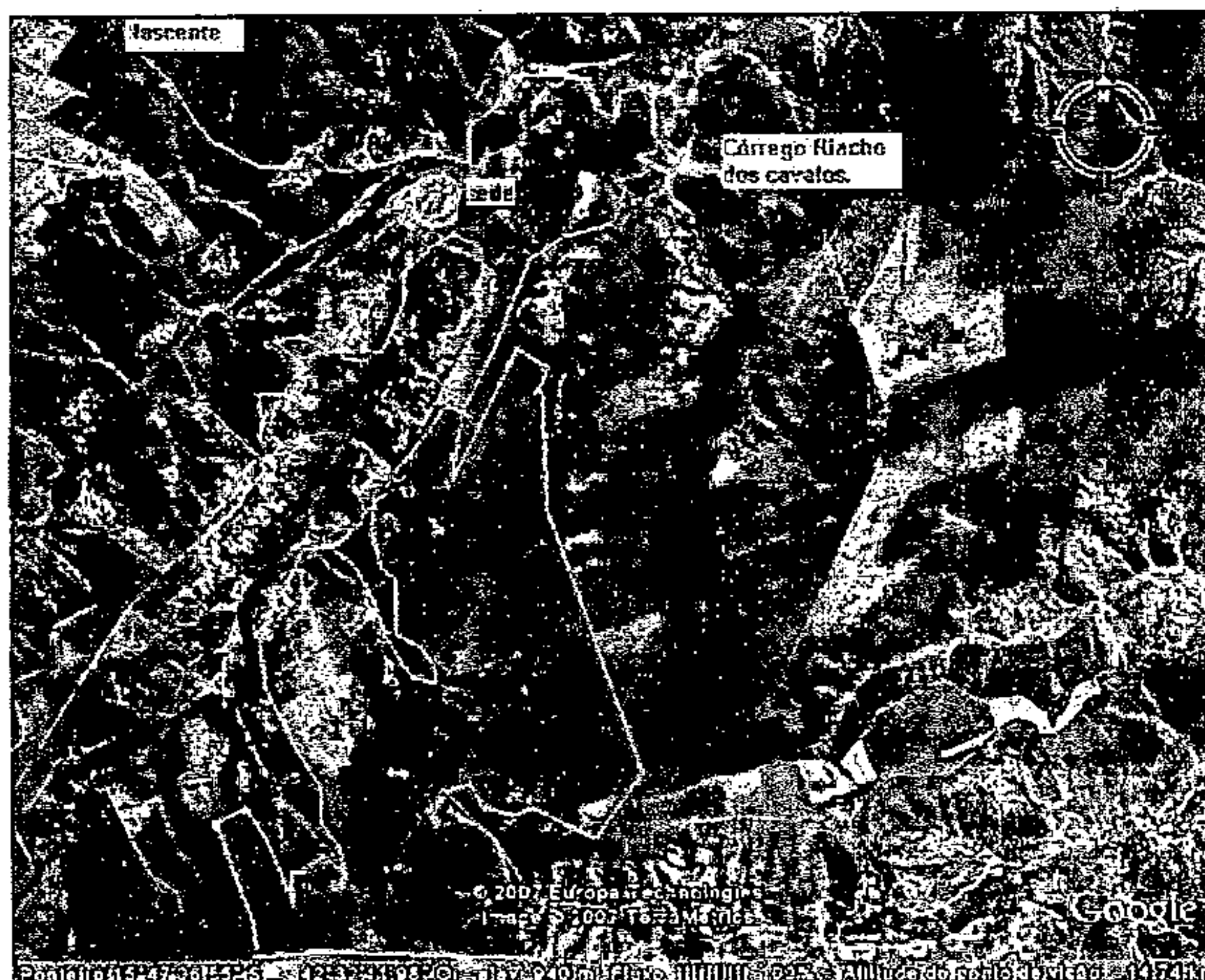


Nascente do córrego Raiz.



Nascente do córrego Varanda

Quanto à água utilizada nas UP's, o estudo apenas menciona que ela é obtida através de caminhão pipa que tem como origem a captação em áreas vizinhas pertencentes à Replasa Reflorestadora S/A, já devidamente outorgados. Relata que os recursos são formados pelo córrego Riacho dos Cavalos e um córrego intermitente localizado às margens da área de Reserva Legal.



Prevenção e Combate a Incêndios Florestais: a Torre de Controle de Incêndios apresentada no RCA não é a mesma que está instalada no empreendimento, sendo esta precária e sem condições de uso.

O PARECER ÚNICO 32/2009 se refere aos estudos da flora e fauna, mas em nenhum momento este documento e nem o RCA apresenta a metodologia dos estudos. Aparece mais como uma descrição de espécies ocorrentes na região. Quanto a fauna descrevem que registrou expressiva presença de espécies, sendo constatada espécies ameaçadas de extinção, no entanto, não apresenta a metodologia dos estudos que possam justificar esta afirmação contestada pelos moradores locais de que a fauna fez foi diminuir.

Do meio socioeconômico:

O estudo RCA não considera as comunidades rurais vizinhas ao empreendimento e apresenta dados gerais da população do município de Rio Pardo de Minas e não das comunidades afetadas diretamente e indiretamente pelo empreendimento. Ademais, o PARECER ÚNICO 32/2009 afirma que “sob o ponto de vista dos impactos ambientais sobre o meio físico e sobre o meio biótico, a área de influência das atividades da Fazenda Passagem Larga se circunscreve aos limites de suas propriedades, não podendo dizer o mesmo sob o ponto de vista dos impactos socioeconômicos”. O PARECER ÚNICO 32/2009 aponta como impactos positivos: a arrecadação de impostos e movimentação financeira do município, em decorrência da comercialização dos produtos. O aumento na oferta de empregos para preparação do solo nas áreas destinadas ao plantio do eucalipto, no combate às formigas e demais tratamentos culturais realizados no empreendimento.

Estudos realizados na comunidade de Raiz revelaram uma realidade bem mais crítica do que a apontada pelo RCA conforme descrito a seguir. Na comunidade de Raiz vivem 161 pessoas. Destas, 35% não frequentaram a escola. O percentual de 37,3% tem o fundamental incompleto e 16,8% chegaram ao ensino médio, sendo que 8,1% completaram o ensino médio. E 1,2% frequentaram o ensino superior.

Mais da metade das famílias tem como origem a própria comunidade. O restante vem de comunidades vizinhas do próprio município.

Mais de metade (57%) da água utilizada pelas famílias tem origem de nascentes, quase ¼ da água (23,7) é oriunda de poços.

Quanto ao saneamento, a maioria das famílias (57,9%) utiliza fossa sem tratamento e 21,1% das famílias não têm nenhuma forma de esgotamento sanitário e 15% tem fossa séptica. Metade dos domicílios (50%) não tem banheiro ou vaso sanitário, 44,7% tem banheiro para banho e vaso sanitário e 5% têm banheiro só com vaso sanitário.

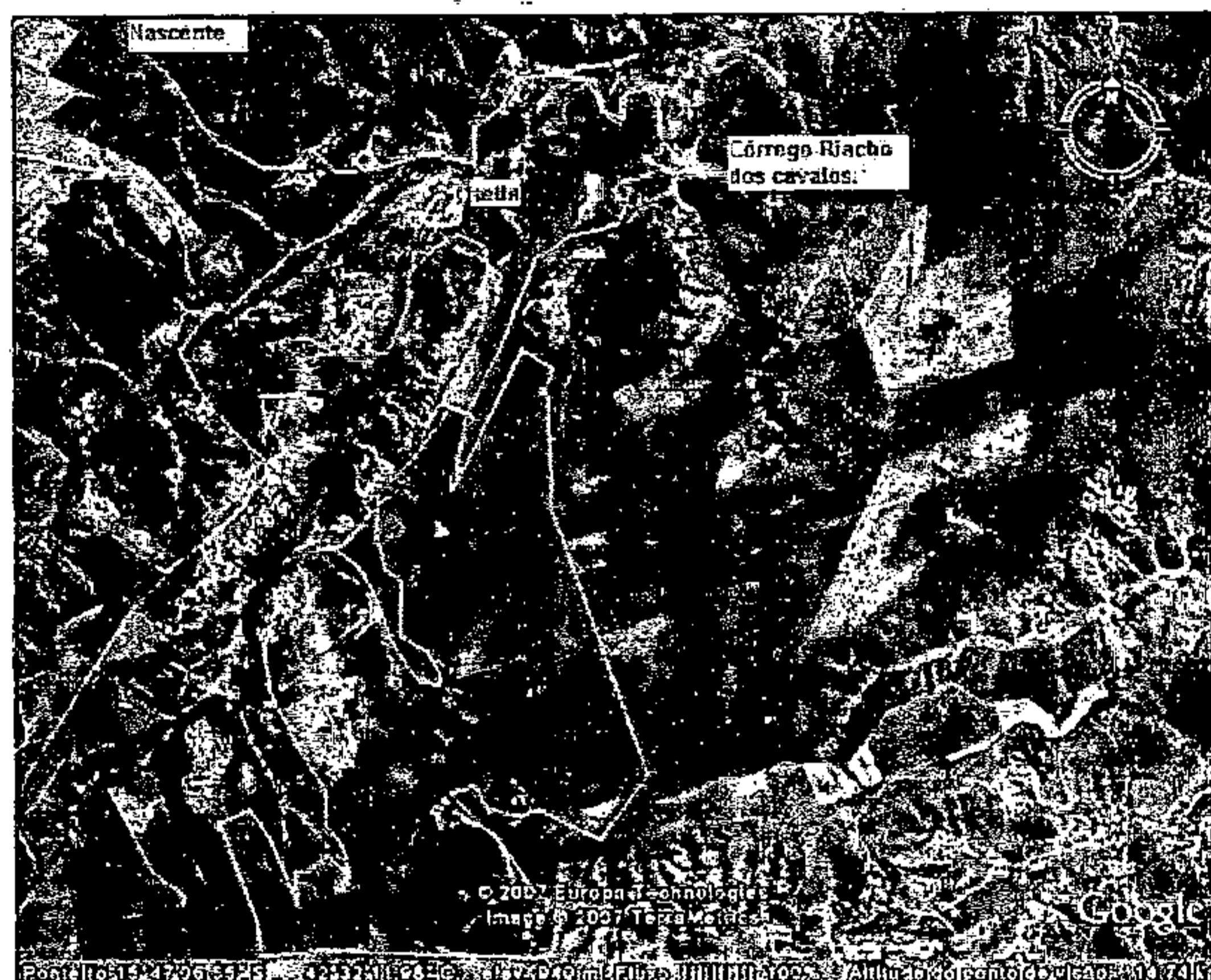
Em relação à migração, 34% das famílias tem membros que migraram definitivamente. Vinte e duas famílias têm pessoas que migram para trabalhar (migração sazonal), sendo a maioria homens. A maior da migração é para o sul de minas – 31,6%. Aproximadamente 35% dos que migram ficam fora de 2 a 4 meses. A maioria (aproximadamente 48%) vai para a colheita de café.

Quanto à renda monetária, foi registrado o recebimento de 20 bolsas-família, contabilizando um montante médio aproximado de 1.600,00 R\$/mês.

Da utilização dos recursos hídricos:

Quanto à utilização dos recursos hídricos, tanto o RCA quanto o PARECER ÚNICO 32/2009 descreve que os recursos hídricos da propriedade são formados pelo córrego Riacho dos Cavalos e um córrego intermitente localizado às margens da área de reserva legal.

No entanto, conforme se pode constatar apenas olhando o mapa a seguir, o empreendimento afeta diretamente no mínimo 03 cursos d'água que deságuam no principal, o Riacho dos Cavalos.

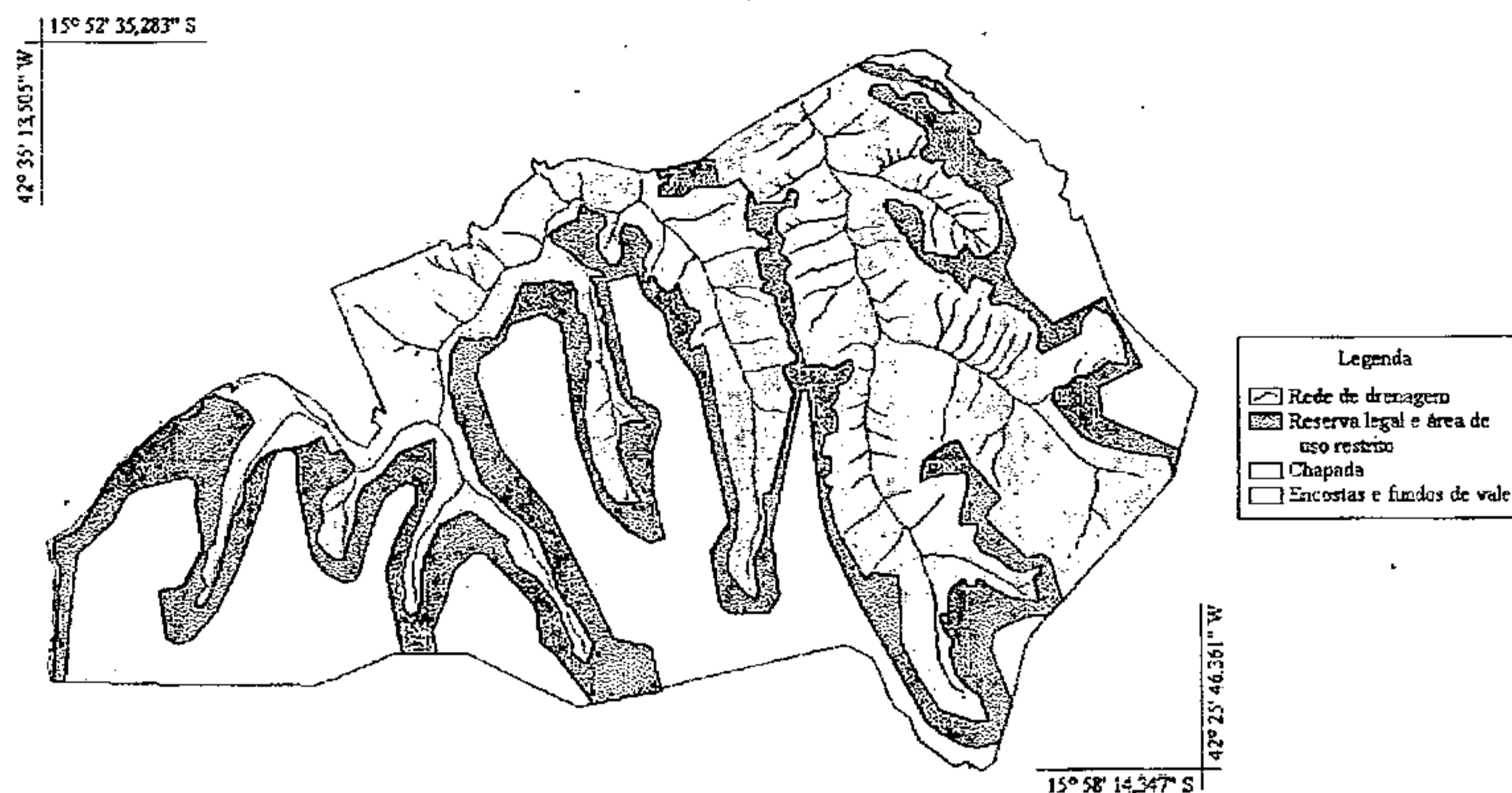


Na visita de campo identificamos o córrego da Raiz, o córrego do Varanda e o córrego do Treme Treme, ambos impactados pela monocultura do eucalipto que invadiu e se mantém nas APPs, pela erosão oriunda das áreas de plantios de eucalipto, estradas e carreadores, pelos resíduos oriundos das UPs, além de agroquímicos aplicados na plantação, conforme ilustrado acima.

Por fim, os estudos e parecer relatam e frisam que **o empreendimento não faz nenhuma captação de água, sendo assim, toda água utilizada pela fazenda (uso doméstico, silvicultura e produção de carvão) é realizada através de caminhões pipa tem como origem a captação em áreas vizinhas pertencentes à Replasa Reflorestadora S/A já devidamente outorgados.**

Mesmo sendo captado fora da área do projeto o uso do recurso hídrico deve ser dimensionado, sobretudo porque a Replasa Reflorestadora possui outras áreas de plantação de eucalipto na bacia do rio Pardo e um empreendimento não deve ser analisado de forma isolada, sem considerar a dimensão e localização dos demais empreendimentos de um mesmo empreendedor numa mesma bacia ou subbacia hidrográfica.

Exemplo de mapa com hidrografia bem caracterizada:



Das áreas de Preservação Permanente:

No empreendimento Fazenda Passagem Larga as Áreas de Preservação Permanente não são compostas apenas por três categorias distintas, conforme indica o RCA e o PARECER da SUPRAM/NM. Além da vegetação ocorrente nas drenagens úmidas, as que contornam os brejos nas áreas de nascentes e as formações que ocorrem em algumas cristas e encostas pedregosas da fazenda, segundo Artigo 3º inciso V e VIII da Resolução CONAMA nº 303 de 20 de março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.

Art. 3º Constitui Área de Preservação Permanente a área situada:

...

V - no topo de morros e montanhas, em áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a dois terços da altura mínima da elevação em relação à base;

...

VIII - nas escarpas e nas bordas dos tabuleiros e chapadas, a partir da linha de ruptura em faixa nunca inferior a cem metros em projeção horizontal no sentido do reverso da escarpa... (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 303/2002)

Quanto à área da Reserva Legal vale destacar a dissonância entre as informações apresentadas pelo PARECER ÚNICO 32/2009, que afirma existir 659,5 hectares de área (correspondente a 21,5% da área total do empreendimento e não 26,8664% conforme próprio PARCER ÚNICO 32/2009) e o RCA/PCA Replasa que declara uma Área Preservada de 646,20 hectares (correspondente a 21,07 % da área total do empreendimento). Ademais, todas as Áreas de Preservação Permanente do empreendimento estão sendo consideradas como Reserva Legal, o que é incorreto perante a legislação ambiental.

Assim, a área de Reserva Legal tende a diminuir na medida em que houver a correção desta sobreposição entre APP e Reserva Legal, ficando abaixo de 20%, conforme ordena a legislação ambiental em vigor.

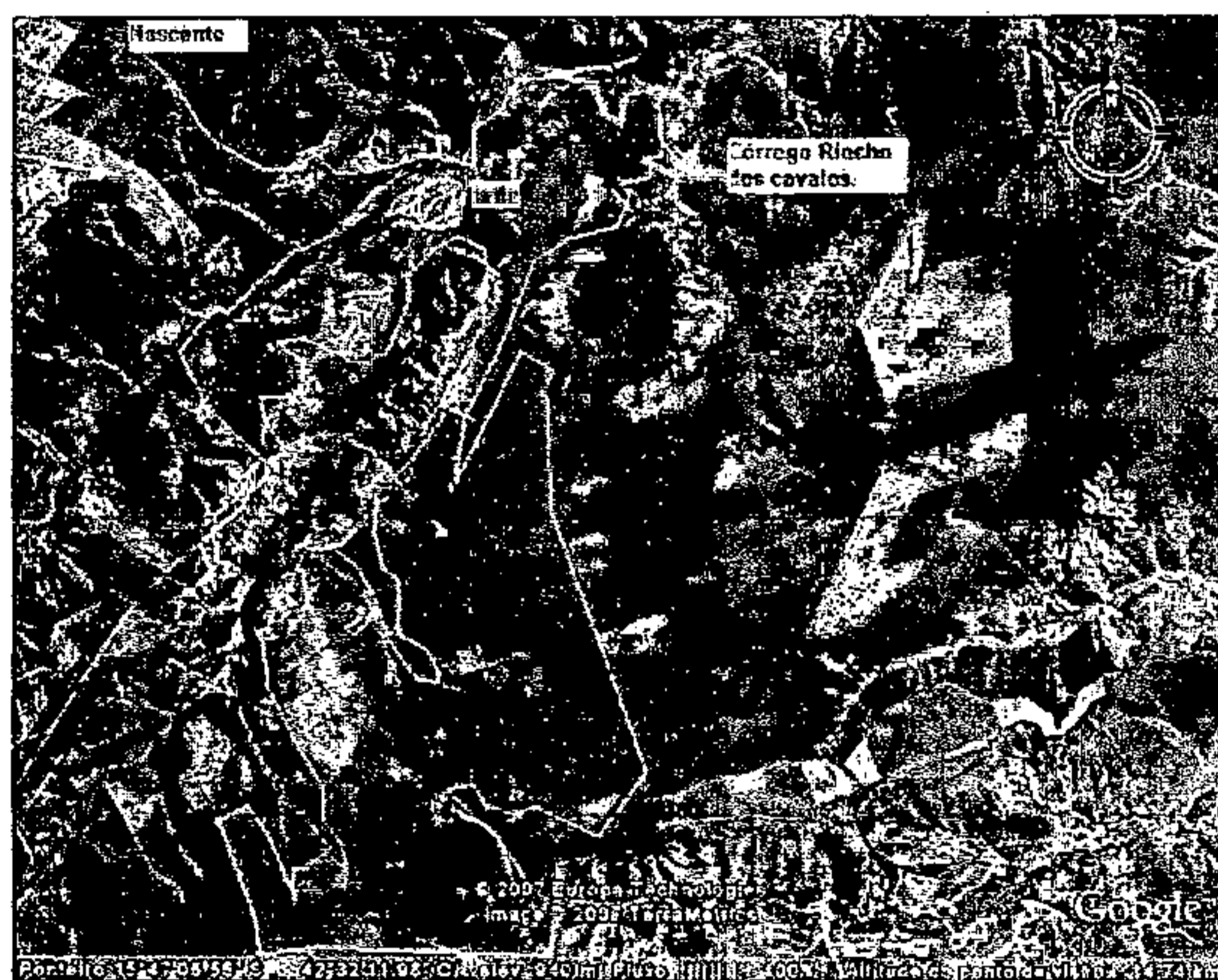
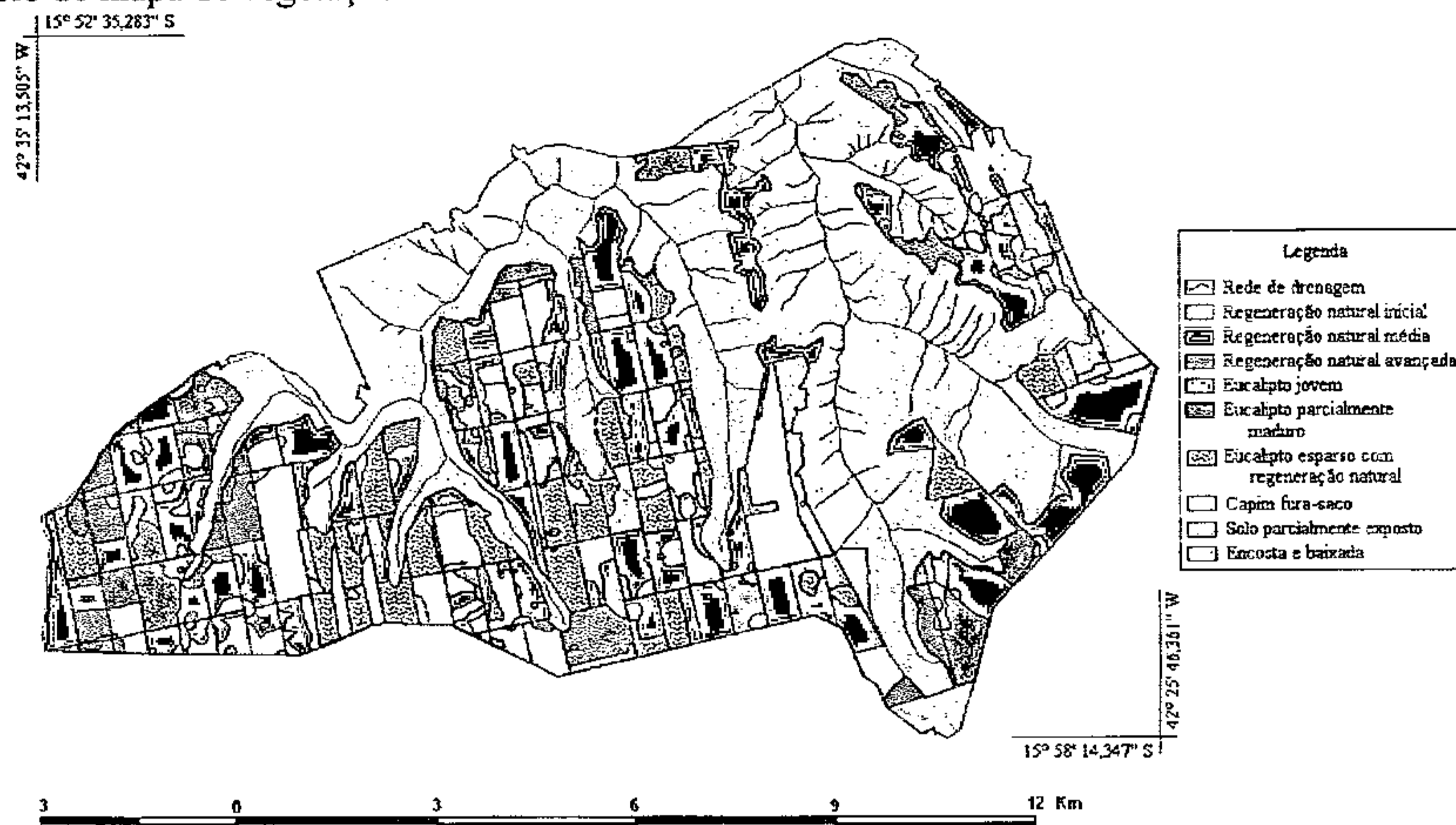
APP ao longo de curso d'água cuja área é contabilizada como Reserva Legal.



Ademais, encontra-se na Reserva Legal, sob a coordenada geográfica $15^{\circ} 45' 35.6''$ S, $42^{\circ} 33' 46.9''$ W, uma família de moradores que ocupam a área há mais de três gerações, conforme figura abaixo. Segundo informantes locais, outras seis famílias que residiam nessa região tiveram de deixar suas propriedades sendo que jamais fizeram qualquer negociação com a empresa. Essas famílias residem atualmente na cidade de Rio Pardo de Minas.



Exemplo de mapa de vegetação:



Mapa empreendimento Fazenda Passagem Larga - Replasa

3. Da viabilidade ambiental do empreendimento:

Conforme Silva (2001), a viabilidade ambiental de um empreendimento florestal depende de uma série de variáveis que estão implicitamente relacionadas ao processo de minimização e potencialização dos impactos ambientais negativos e positivos, respectivamente. Nesse sentido, os parâmetros listados a seguir se constituem em variáveis-chave, que precisam ser tomadas em consideração quando da avaliação ambiental de uma empresa que trabalha com plantações de eucalypto.

1. Montante de áreas de preservação permanente e áreas de reserva legal, demonstrando o nível de rigor na aplicação da legislação florestal.

2. Montante de área com cobertura vegetal nativa e recoberta com vegetação plantada.
3. Tamanho, forma, grau de isolamento, vizinhança, estado de conservação e histórico de perturbação dos fragmentos florestais presentes na área sob domínio da empresa.
4. grau de compactação do solo, nos plantios e no leito das estradas.
5. Existência de estruturas de captação de água de chuva e controle do escoamento pluvial.
5. Parâmetros da rede rodoviária florestal, como densidade, greides, estabilização de taludes e condições do piso.
6. Relação mão-de-obra de terceiros e própria.
7. Existência de implantação, manutenção e exploração de plantios na forma de mosaicos, bem como de técnicas de reserva de faixas de vegetação nativa associadas ao plantio.
8. Dados ergonômicos e de segurança do trabalho.
9. Pessoal, equipamento e infra-estrutura relacionados à proteção do empreendimento florestal (guardas, vigias, bombeiros, guaritas, torres de vigilância, torres para observação de incêndios, caminhões para combate a incêndios, etc.)
10. Estado de conservação e dados florísticos e fitossoicológicos da vegetação de sub-bosque do plantio.
11. Grau de mecanização das operações florestais.
12. Infra-estrutura acessória ao empreendimento florestal, como escolas, creches, etc.
13. Existência de programas de educação e interpretação ambiental desenvolvido e, ou, financiados pela empresa.
14. Dados de pesquisa básica ou aplicada realizada na empresa (número, áreas de pesquisa, montante financeiro aportado pela empresa, parceiros, etc.)
15. Existência de comissão interna de meio ambiente (CIMA)
16. Existência de programas de fomento florestal no raio econômico da empresa.
17. Existência de sistemas agroflorestais nas áreas da empresa ou de fomentados.
18. Existência de programas de recuperação de áreas degradadas em terrenos da empresa ou de fomentados.
19. Dados faunísticos como espécies ameaçadas de extinção.

A análise dos estudos indica que os parâmetros listados acima para o empreendimento Fazenda Passagem Larga – Replasa Reflorestadora S/A não indicam viabilidade ambiental para o empreendimento Fazenda Passagem Larga uma vez que várias conformidades legais ambientais não foram atendidas, além de diversos parâmetros não atendidos. Neste sentido pede-se o indeferimento do processo de licenciamento da Replasa Reflorestadora S/A.

Montes Claros, 06 de julho de 2009.

Valquíria Dias Moreira